



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 1.424/97**

**DATA: 24.03.97**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir área de terras que especifica e dá outras providências.

**AUTORIA: Executivo Municipal.**

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º) -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra o lote rural nº 40-G-A (Parte A e B) do imóvel denominado Núcleo Barro Preto, com os seguintes limites e confrontações: ao Norte com o lote 55, ao Leste com o Lote 40-F, 40-H, 40-E e 40-D, ao Sul com o lote 34 e ao Oeste com o Lote 40-G, perfazendo uma área total de 72.600m<sup>2</sup> - matriculado sob nº 6892 - R1 - Registro Geral de Imóveis, em 18 de novembro de 1982, de propriedade do Senhor JOÃO PREBIANCA.

**§ 1º -** O imóvel referido no caput deste artigo foi avaliado em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), de conformidade com o Termo de Avaliação efetuado pela Comissão de Avaliação designada pela Portaria nº 029/97 de 24 de Fevereiro de 1997.

**§ 2º -** O pagamento do valor mencionado no parágrafo primeiro será efetuado em três parcelas iguais de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) nas seguintes datas:

- I - 1ª parcela será paga no dia 10-03-97
- II - 2ª parcela será paga no dia 28-02-98
- III - 3ª parcela será paga no dia 28-02-99.

**§ 3º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir monetariamente o valor da 2ª e 3ª parcelas a partir de 10 de março de 1997 de acordo com a variação de IGPM/FGV, ou de outro, no caso de indisponibilidade, vigente no mês da correção.

**§ 4º -** Fica o Sr. João Prebianca comprometido a assinar escritura pública de compra e venda do imóvel referido no artigo primeiro, na data do recebimento da primeira parcela do pagamento constante do parágrafo segundo.

**Art. 2º) -** Os recursos mencionados para a cobertura das despesas decorrentes da aquisição do imóvel em referência, correrão por conta da dotação orçamentária 0903.1162346.1016 - Incentivo à Indústria - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito

**Art. 3º)** - A aquisição do imóvel objeto da presente Lei, destina-se a instalação de Indústrias com incentivos Municipais.

**Art. 4º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 1997.

Pedro Mezzomo  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se;**

Hélio de Carli  
Chefe de Gabinete